



COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

1

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Altera a redação dos arts. 1º, 3º, §2º; 4º, §§1º e 2º; 5º; 11º e 12º; da Resolução nº 03, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas-COMASP, Gestão 2011/2013.



O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93, é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil, que compreendem os representantes de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores do setor, ambos da área da Assistência Social, disposto no art. 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do COMASP previstas nos artigo 14, XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os dispositivos previstos nos artigos 1º caput; 3º, §2º; 4º, §§1º e 2º; 5º; 11º e 12º; da Resolução nº 03, de 08 de fevereiro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- A eleição das entidades da Sociedade Civil da área da Assistência Social que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas, biênio 2011/2013, realizar-se-á no dia 13 de abril de 2011, das 14h00 às 18h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada à Rua E, nº. 669 – Cidade Nova – Parauapebas.

Artigo 3º -

§ 2º - Para habilitarem-se às eleições, além dos requisitos previstos no art. 3º, §1º desta Resolução, as entidades da Sociedade Civil e seus representantes deverão apresentar até o dia 28 de março de 2011, na sede do COMASP, sito à

Rua E, nº. 669 – Cidade Nova - das 8 horas às 14 horas, a seguinte documentação:

Artigo 4º - *Recebidos os requerimentos de inscrição das entidades da Sociedade Civil da área de Assistência Social, o COMASP deverá encaminhá-los à Comissão Eleitoral que os analisará e fará publicar na sede do COMASP e demais locais de acesso ao público, até o dia 29 de março de 2011, a relação das candidaturas deferidas.*

§ 1º - As entidades da Sociedade Civil da área da Assistência Social que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso na sede do COMASP nos dias 04 e 05 de abril de 2011, no local e horário estabelecido no §2º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos apresentados até o dia 07 de março de 2011.

§ 3º -

Artigo 5º - *Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral afixará na sede do COMASP e fará publicar na forma estabelecida no art. 4º desta Resolução, até o dia 08 de abril de 2011 a relação final das Entidades da Sociedade Civil da área da Assistência Social aptas a participarem da eleição.*

Artigo 11º - *O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser afixado na sede do COMASP e publicado, na forma estabelecida no art.4º desta Resolução até o dia 14 de abril de 2011.*

Artigo 12º - *Transcorrida a eleição, a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, far-se-á por meio de Decreto do Prefeito Municipal até o dia 18 de 04 de 2011”*

Artigo 2º – *A cerimônia de posse dos Conselheiros eleitos acontecerá às 14 horas do dia 18 de abril de 2011.*

Artigo 4º - *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Artigo 5º - *Revoga-se o Edital nº 01, de 09 de fevereiro de 2011 do COMASP e as disposições em contrário.*

Parauapebas, 16 de março de 2011.

José de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP